



PROJETO DE LEI

Acrescenta o inciso IX e altera o inciso VIII do art. 7º da Lei Complementar nº 755 de 26 de dezembro de 2019, para isentar do pagamento de emolumentos os beneficiários de terras rurais obtidas por meio de programa de reforma agrária ou de assentamento promovido por órgão ou entidade da União e do Estado.

Art. 1º O art. 7º da Lei Complementar nº 755 de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º.....

VIII – Os beneficiários de terras rurais obtidas por meio de programa de reforma agrária ou de assentamento promovido por órgão ou entidade da União e do Estado.

IX – outros atos definidos por lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado Rodrigo Preis

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei propõe a alteração da Lei Complementar nº 755, de 26 de dezembro de 2019, visando isentar os beneficiários de terras rurais, obtidas através de programas de reforma agrária ou de assentamento promovidos por órgãos ou entidades da União e do Estado, do pagamento de emolumentos.

O citado projeto tem como objetivo reduzir os custos financeiros iniciais enfrentados por essas famílias, facilitando sua inserção e desenvolvimento nas novas terras.

A isenção dos emolumentos permitirá que os beneficiários destinem mais recursos à infraestrutura necessária para a produção agrícola e a habitação, contribuindo para a sustentabilidade e melhoria da qualidade de vida no meio rural.

Além disso, ao eliminar uma barreira financeira significativa, a medida incentiva o desenvolvimento agrário, promovendo o aumento da produtividade, a geração de empregos e o fortalecimento das economias locais.

Diante dos benefícios econômicos e sociais previstos, solicitamos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que beneficiará diretamente milhares de famílias brasileiras e contribuirá para o desenvolvimento sustentável do meio rural.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Preis**, em 03/06/2024, às 19:50.
